



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 1898/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

**DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS DA
LOCALIDADE DO BRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam denominadas as Ruas da localidade do Brito, dessa forma: as Ruas: **RUA JOSÉ ARLI DE LEMOS**, a rua que se inicia na antiga sede da Fazenda Lindóia e termina na EEF João Batista dos Santos, **RUA JOSÉ AMBRÓSIO** a rua que se inicia na Rua José Arli de Lemos e termina na Ponte do canal do Trabalhador, **RUA RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, a rua que se inicia na Ponte do Canal do Trabalhador e termina na Rua Lagoa do Brito no canal eixão das águas, **RUA JOSÉ FRANCISCO DOS ANJOS**, a rua que se inicia na Rua Francisco Vieira Filho e termina na vila da UBS do Brito, **RUA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** a rua que se inicia ao lado da Igreja Assembleia de Deus Missão de Cristo e termina na Rua Francisco Vieira Filho, **RUA FRANCISCO VIEIRA FILHO** a rua que se inicia na Igreja Assembleia de Deus Templo Central e termina na rua José Pereira da Silva, **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA** a rua que se inicia na Rua Raimundo Vieira da Silva e termina no canal eixão das águas no sentido sul, **RUA FRANCISCO JUSTINO DOS SANTOS**, a rua que se inicia na rua José Arli de Lemos e termina na rua Valdevino Soares dos Santos, **RUA JOSÉ MOTA DA SILVA** a rua que se inicia na rua Francisco Justino dos Santos e termina no Cemitério José de Lima, **RUA LUIZ DAMASCENO** a rua que se inicia na rua José Mota da Silva até o canal do trabalhador no sentido norte, **RUA LUIZ FÉLIX DA SILVA** a rua que se inicia na rua Luiz Damasceno e termina no canal do trabalhador no sentido oeste, **RUA VALDEVINO SOARES DOS SANTOS** a rua que se inicia na rua José Arli de Lemos e termina na rua Luiz Félix da Silva, **RUA ANTÔNIO FALCÃO FILHO** a rua que se inicia na rua Valdevino Soares dos Santos e termina na rua José Ambrósio, conforme cópia anexa do mapa.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Ruas ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840

